



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI 46 /2023

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Contribuições à FUNDAÇÃO MINAS NOVAS - HOSPITAL BADARÓ JUNIOR, para efetuar pagamentos para manutenção dos contratos de gestão."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de contribuições à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de R\$ 53.129,29 (Cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), referente as diferenças das RESOLUÇÕES SES/MG N.7826 DE 05 de novembro de 2021 e SES/MG N.8405 DE 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas oriunda da contribuição ora concedida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.302.0015.2140 3.3.50.41.00	1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 26 de junho de 2023



AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

MENSAGEM

Sraº Presidente,

Nóbres Edis,

A Proposição de Lei que ora sobe a esclarecida atenção desta Casa Legislativa, tem como finalidade, autorizar o Executivo Municipal, a conceder contribuição à **FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR**, o valor referem-se as referente as diferenças das RESOLUÇÕES SES/MG N.7826 DE 05 de novembro de 2021 e SES/MG N.8405 DE 27 de outubro de 2022.

É certo que é dever do Estado, nos termos da Constituição da República, fomentar a Saúde.

Assim sendo, reside o interesse público na aprovação da presente lei, na necessidade de dar continuidade aos atendimentos prestados no Hospital Dr. Badaró Junior.

O recurso será repassado para Hospitalar que apresentar todas as certidões de regularidade.

Demais disso a presente proposição tem elevado alcance social, na medida em que proporcionará aos munícipes a possibilidade de continuar tendo atendimento por parte da entidade no que tange ao âmbito da Saúde.

Nunca é demais lembrar que as referida entidade vêm prestando relevantes serviços à comunidade minasnovense no âmbito da saúde.

Assim exposto, e por tais razões, solicito o pleito da costumeira atenção de V.Exas., na análise da presente proposição, esperando ainda, sua aprovação.

Cordialmente,

Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal